



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Ofício nº 047/2023

Jardim do Mulato-PI, 25 de abril de 2023

Exmo. Sr

RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

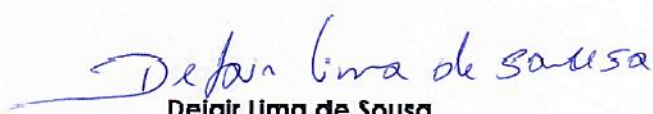
Jardim do Mulato-PI

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que dispõe acerca da autorização do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados a obras de infraestrutura no Município de Jardim do Mulato – PI.

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação.

Solicitamos que a presente proposta de Lei se apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.


Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

J U S T I F I C A T I V A
PROJETO DE LEI Nº 08/2023

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados a obras de infraestrutura no Município de Jardim do Mulato - PI, e dá outras providências.

O Programa FINISA, é uma linha de crédito que visa atender os entes públicos, contemplando amplo campo de investimentos no setor de infraestrutura urbana e outros mais. Com isso, o Poder Executivo pretende viabilizar a implantação de diversas obras e ações, permitindo o avanço da cidade no atendimento às demandas da população e ampliando a qualidade de vida dos munícipes.

Não há dúvidas, ante a relevância dos investimentos e seu alcance social, que elevarão a cidade de Jardim do Mulato-PI de patamar, no tocante a oferta de espaços de lazer, infraestrutura, turismo, adequada mobilidade urbana e geração de empregos.

Quanto aos projetos e cronogramas executivos, estes obrigatoriamente farão parte do competente processo licitatório para sua execução.

Por fim, diante da total transparência com que esse projeto tramitará, tenho a convicção de que Vossas Excelências, com a sabedoria de sempre, e imbuídos de elevado espírito público e discernimento, aprovarão este projeto, sem quaisquer restrições.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Ante o exposto, submete-se este Projeto para apreciação e aprovação por esta Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

Jardim do Mulato-PI, 25 de abril de 2023.


Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Projeto de Lei nº 008, de 25 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim do Mulato, Estado do Piauí, o excelentíssimo senhor Dejair Lima de Sousa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à *CAIXA ECONOMICA FEDERAL*, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à obras de infraestrutura no Município de Jardim do Mulato - PI, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Jardim do Mulato - PI autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei e/ou autorizado a vincular como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito].



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

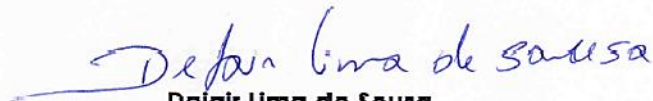
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2023.


Dejalir Lima de Sousa
Prefeito Municipal